



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**BOLETIM Nr 37/2012**

**13 de setembro de 2012**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMANDO-GERAL**  
**BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**Nr 37/2012**

Quartel em Florianópolis, 13 de setembro de 2012.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**SUPERIOR AO CMDO-GERAL**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
07/09/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM Pratts
08/09/2012	0800h – 0800h	Sábado	Ten Cel BM Salésio
09/09/2012	0800h – 0800h	Domingo	Cel BM Tarcísio
10/09/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cel BM Knih
11/09/2012	0800h – 0000h	Terça-feira	Ten Cel BM Dutra
12/09/2012	0800h – 0000h	Quarta-feira	Cel BM Murer
13/09/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Maj BM Dupont

**COMANDANTE DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
07/09/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	1º Sgt BM Fraga
08/09/2012	0800h – 0800h	Sábado	1º Sgt BM Hélio
09/09/2012	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM Nelson
10/09/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	1º Sgt BM Fraga
11/09/2012	2000h – 0800h	Terça-feira	1º Sgt BM Estevam
12/09/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM Nelson
13/09/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM Surançá

**SENTINELA DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
07/09/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM Surançá
07/09/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cb BM Santos
07/09/2012	0800h – 2000h	Sexta-feira	Sd BM Soares

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
08/09/2012	0800h – 0800h	Sábado	Cb BM Nunes
08/09/2012	0800h – 0800h	Sábado	Sd BM Aline
09/09/2012	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM Nabel
09/09/2012	0800h – 0800h	Domingo	Sd BM Ramos
10/09/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM Surançá
10/09/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd BM Soares
10/09/2012	2000h – 0800h	Segunda-feira	Sd BM Borges
11/09/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	Cb BM Nunes
11/09/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd BM Porto
12/09/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd BM Ramos
12/09/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd BM Vieira
13/09/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd BM Da Rocha
13/09/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd BM Soares

## **2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

### **I - CURSO DE COMANDO DE ESTADO MAIOR - CCEM/2012**

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, apresentado pelo Maj BM Alexandre Corrêa Dutra, Cmt Intrn do CEBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Comando de Estado Maior - CCEM;

INÍCIO DO CURSO: 07 Maio 12;

TÉRMINO DO CURSO: 12 Dez 12;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CEBM - Trindade;

CARGA HORÁRIA: 690 h/a;

NÚMERO DE ALUNOS: 10 alunos CBMSC e 02 CBMAM;

---

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 094-DE, de 03 Set 12)

### **II - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - 1ª TURMA/2012**

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, apresentado pelo Maj BM Alexandre Corrêa Dutra, Cmt Intrn do CEBMSC, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Oficiais - CFO/2012;

INÍCIO DO CURSO: 04 Jun 12;

TÉRMINO DO CURSO: 19 Out 12;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CEBM - Trindade;

CARGA HORÁRIA: 928 h/a;

NÚMERO DE ALUNOS: 21 alunos;

---

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 095-DE, de 03 Set 12)

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

##### **AUTORIZAÇÃO PARA VIAJAR AO EXTERIOR - PARTICULAR**

Na solicitação feita através da Nota Nr 443 - 12- 10º BBM - Viagem ao exterior sem ônus para o Estado (Solicita autorização), para que o 1º Ten BM Mtcl 927272-0 André Luis Hach Pratts, do 10ºBBM (São José), seja autorizado a viajar cidade de Lima, no Peru, no período de 06 e 10 Out 12, em gozo de férias e sem ônus ao Estado, dou o seguinte despacho:

I. Defiro o pedido para ausentar-se do país, conforme solicitado, com fulcro no art. 1º da portaria 2399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 Dez 2010;

II. registre-se no sistema e em seus assentamentos;

III publique-se em BCBM.

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC

Na solicitação feita através da Nota Nr 841-12-7ºBBM: Solicitação de autorização de viagem ao Exterior, para que o 2º Ten BM Mtcl 939346-9, Anderson Luís Ciotta, do 7º BBM (Itajaí), seja autorizado a viajar à cidade de Cancún, no México, no período de 18 a 26 Set 12, em gozo de férias e sem ônus ao Estado, dou o seguinte despacho:

I. Defiro o pedido para ausentar-se do país, conforme solicitado, com fulcro no art. 1º da portaria 2399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 Dez 2010;

II. registre-se no sistema e em seus assentamentos;

III. publique-se em BCBM.

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC

##### **LICENÇA ESPECIAL**

A 21 Ago 12, o Cap BM Mtcl 921527-1 Gustavo Eustáquio de Macedo Campos, da DE (Trindade/Florianópolis/SC). (NB Nr 091-DE, de 03 Set 12)

##### **MOVIMENTAÇÃO**

Por ordem do Sr. Cel BM Macos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 1714-12-DP: Em Complemento a Nota Nr 1701-12-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 1678-12-DP: Movimentação Sem Ônus para o Estado de Santa Catarina, com as seguintes alterações (data de apresentação) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

2º Ten BM Mtcl 374613-5 Heloisa Helena Battisti do 5º BBM - Lages para o 7º BBM – Itajaí, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 5º BBM. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Setembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de Setembro de 2012, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor da DP (Nota Nr 1839-12-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 1714-12-DP)

#### **II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

### **ATESTADO DE ORIGEM**

A 21 Ago 12, exarado atestado de origem em favor ao 1º Sgt BM Mtcl 920394-0 Hélio Alcebiades da Silveira, do PCS/Diretorias (Florianópolis/SC), por ter sofrido acidente em atividade de prática desportiva em 26 Jul 12, sendo vítima de prova testemunhal, não havendo por parte do acidentado imperícia, imprudência, negligência ou prática de transgressão disciplinar, sendo verificado as seguintes lesões ou perturbações mórbidas resultantes do acidente: “dor discreta no joelho esquerdo, em razão de fratura do tipo stress, sem lesão dos ligamentos ou meniscos.” Cap Méd PM Ernesto Meyer Neto – CRM 4079.

### **FÉRIAS REGULAMENTARES: SUSTAÇÃO**

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, susto a contar de 23 de agosto de 2012, as férias da 2º Sgt BM Mtcl 914055-7 Joversi Mendes, referente ao período aquisitivo de 2011, por absoluta necessidade de serviço. (Em razão de ser monitor do CFSD 2012/5º BBM).

Florianópolis, 23 de agosto de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 347-DP, de 23 Ago 12)

### **FÉRIAS REGULAMENTARES – CANCELAMENTO DE SUSTAÇÃO**

Defiro o pedido do 2º Sgt BM Mtcl 914799-3 Fladimir Moretoni, concedendo o cancelamento da sustação de férias, referente ao ano aquisitivo 2011, no período de 23 de setembro à 05 de outubro de 2012.

Florianópolis, 21 de agosto de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 348-DP, de 21 Ago 12)

### **LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO**

1. Defiro o pedido do ST BM Mtcl 916150-3 Jones Scaravonatti, concedendo um mês de licença especial, sendo o segundo mês do quarto quinquênio, a contar de 10 de setembro de 2012, de acordo com o Artigo 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 190-A da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 23 de agosto de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 349-DP, de 23 Ago 12)

## **III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

### **FÉRIAS REGULAMENTARES – SUSTAÇÃO**

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, susto a contar de 16 de agosto de 2012, as férias da Soldado BM Mtcl 921596-4 Carlinhos Alves Ribeiro, referente ao período aquisitivo de 2011, por absoluta necessidade de serviço. (Tendo em vista à

necessidade de compor o efetivo do 1º/1ª/1º BBM).

Florianópolis, 21 de agosto de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 346-DP, de 21 Ago 12)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, susto a contar de 03 de setembro de 2012, as férias do Soldado BM Mtel 929613-1 Tiago Alves Monteiro, referente ao período aquisitivo de 2011, por absoluta necessidade de serviço. (Em razão da demanda de atividades da SAT).

Florianópolis, 06 de setembro de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB 371-DP, de 06 Set 12)

#### **FÉRIAS REGULAMENTARES – CANCELAMENTO DE SUSTAÇÃO**

Defiro o pedido do Soldado BM Mtel 923197-8 Valério Weiss, concedendo o cancelamento da sustação de férias, referente ao ano aquisitivo 2011, no período de 20 de agosto à 17 de setembro de 2012.

Florianópolis, 21 de agosto de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 345-DP, 21 Ago 12)

Defiro o pedido do Soldado BM Mtel 927806-0 Juliano Chaves de Souza, concedendo o cancelamento da sustação de férias, referente ao ano aquisitivo 2011, sendo o dia 22 de setembro de 2012.

Florianópolis, 03 de setembro de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 363-DP, 03 Set 12)

#### **IV – DIRETORIA DE ENSINO**

##### **INDEFERIMENTO DE ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. Considerando o Requerimento Específico encaminhado em 10 Ago 12, pelo ST BM RR Mtel 900751-2 Valdemar Cândido da Silva, no qual solicita que seja concedido o adicional de Pós-graduação;
2. Considerando que o mesmo foi para a reserva remunerada em 10/10/2006;
3. Considerando que sua Pós-graduação foi concluída em 12 Set 11, não há como ser alterado seus vencimentos sem uma determinação judicial ou após consulta ao Tribunal de Contas do Estado;
4. Desta forma, INDEFIRO o requerido;
5. Publique-se;
6. Arquive-se.

---

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM

## V – ESTADO MAIOR-GERAL

### PARECER

#### PARECER Nr 169-2012-1ª SEÇÃO-DiRH

"Nota eletrônica do 2º Sgt BM Mtcl 909879-8 AUSENIR da Silveira, Despacho do CmtG e Encaminhamento Nr 1006-12-EMG: Nota Nr 443-12-CmtG : Análise de exposição de motivos."

**1. EMENTA** – interstício de praça – 2º Sargento BM – redução de interstício – alteração do estatuto – idade limite na graduação.

**2. OBJETO** – análise da solicitação do 2º Sgt BM Mtcl 909879-8 AUSENIR da Silveira, de 21 Ago 12, tramitada, através de nota eletrônica, do Comandante do 4º BBM até o Sr Cmt-G do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, e encaminhada aos Sr Ch EMG e Diretor de Pessoal através da Nota Nr 443-12-CmtG: Análise de exposição de motivos, de 23 Ago 12 e Encaminhamento Nr 1006-12-EMG: Nota Nr 443-12-CmtG: Análise de exposição de motivos do Chefe do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que objetiva redução de interstício e promoção a graduação de 1º Sargento BM ou ainda, que sejam adotadas as providências para alteração da legislação vigente referente a idade limite dos militares estaduais, determina a análise e parecer sobre o fato.

**3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE** – as legislações abaixo apontadas abordam o tema em lente, bem como normatizam a promoção das praças e os limites de idade nos Postos e Graduações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989.
- c. Lei Estadual nº 6.218, de 10 fevereiro de 1983.
- d. Lei Complementar Estadual nº 318, de 17 de janeiro de 2006.
- e. Decreto Executivo Estadual nº 4.633, de 11 de agosto de 2006.
- f. Lei Complementar Estadual nº 380, de 3 de maio de 2007.

**4. APRECIACÃO** – analisada a solicitação do 2º Sgt BM Mtcl 909879-8 AUSENIR da Silveira em que requer do Sr Cel BM CmtG do CBMSC auxílio para que seja alterada a Lei que estabelece idade limite na graduação, mesmo que não exista interesse da Polícia Militar de Santa Catarina, a fim de permanecer por mais tempo em atividade ou não sendo possível atender esta reivindicação que seja efetuada a redução de interstício do requerente para ascensão profissional, como forma de compensação em relação aos anos de serviço prestados à comunidade, tempo este superior a 35 (trinta e cinco) anos, assim aborda-se a matéria sobre os seguintes aspectos:

a. da Lei Complementar Estadual nº 318, de 2006, assim aborda a questão:

1) com referência ao requerido, para um esclarecimento da situação, convém destacar o amparo legal para possível redução de interstício, seus requisitos e elencar os fatos de modo cronológico;

2) o art. 8º e 10 da Lei Complementar Estadual nº 318, de 2006, assevera que:

[...]

Art. 8º Para promoção por merecimento ou antiguidade é indispensável que a praça tenha sido incluída na relação do respectivo quadro de acesso.

**Parágrafo único. Para a promoção a 2º Sargento, a 1º Sargento e a Subtenente, pelo critério de merecimento, é necessário que a praça tenha atingido, por or-**

**dem de antiguidade no almanaque, o limite do primeiro terço na respectiva graduação.**

[...]

Art. 10. Por qualquer dos critérios, ressalvados os casos previstos em lei, a promoção a 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente, somente poderá ser processada quando o candidato satisfizer os seguintes requisitos:

I - estar classificado pelo menos no comportamento bom;

II - ter sido submetido à inspeção de saúde;

III - ter realizado teste de aptidão física, ou dele estar dispensado, por junta médica incumbida da análise;

**IV - ter, no mínimo, o seguinte interstício:**

a) 3º Sargento - quatro anos;

**b) 2º Sargento - três anos;**

c) 1º Sargento - três anos; e

V - ter no mínimo a metade do interstício previsto para sua graduação em serviço ar-regimentado.

§ 1º A inspeção de saúde e avaliação física terão validade de um ano, garantindo acesso ao quadro de promoções, aos que estiverem, por atestado da Junta Médica da Corporação, declarados com incapacidade física temporária.

**§ 2º Na falta absoluta de candidatos que satisfaçam a exigência estabelecida no inciso IV deste artigo, o Comandante-Geral poderá reduzir pela metade o interstício.**

**§ 3º A frequência e aprovação no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS - é requisito para a promoção a 1º Sargento, além dos demais estabelecidos neste artigo.**(Grifos nosso)

3) o 2º Sgt BM Mtcl 909879-8 AUSENIR da Silveira, foi promovido em 25 de novembro de 2011, perfazendo atualmente um total de 9 (nove) meses;

4) ainda, em análise ao almanaque verifica-se que o requerente é o 8º (oitavo) pelo critério de antiguidade de um total de 61 (sessenta e um) bombeiros militares na graduação de 2º Sargento BM;

5) dos atuais bombeiros militares na graduação de 2º Sargento BM, apenas os 5 (cinco) mais antigos possuem o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

6) com referência ao requerido pelo 2º Sgt BM Mtcl 909879-8 AUSENIR da Silveira, o mesmo busca amparo legal no artigo 10, § 2º da Lei Complementar nº 318, de 2006, contudo, a diminuição do interstício pela metade, está preliminarmente relacionado ao poder discricionário do Comandante-Geral e não a uma imposição legal;

7) ainda, não basta apenas a vontade do Comandante-Geral, mas sim os atos devem estar revestidos de legalidade atendendo todos os requisitos inerentes ao caso, os quais passamos a descrever:

a) inicialmente a Lei Complementar nº 318, de 2006 estabelece que o praça deverá estar no primeiro terço mais antigo do almanaque, o que foi analisado e confirmado, é o 8º de 61 2º Sgt BM; e

b) em seguida verifica-se que o mesmo não possui o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS, requisito essencial para promoção a graduação de 1º Sargento BM;

8) ainda, a redução poderá, se concedida, ser a metade do interstício previsto para a graduação, a qual será atingida pelo requerente apenas no mês de maio do ano de 2013, portanto, posterior a data limite de sua transferência para reserva remunerada *ex-officio*;

9) por derradeiro, da análise do caso, para a redução de interstício, exige-se que não haja nenhum 2º Sargento BM que satisfaça a exigência do interstício mínimo e, neste caso, os 7 (sete) primeiros já possuem interstício; e

10) do requerido, extrai-se que poderia haver a diminuição de interstício somente ao requerente, o que, caso não bastasse a falta de amparo legal na Lei Complementar nº 318, de 2006, como exposto, ainda, fere mortalmente o princípio constitucional da legalidade, moralidade e impessoalidade nos atos públicos;

b. da Lei Complementar Estadual nº 6.218, de 1983, se tem:



1) o requerente ainda pleiteou que o Estatuto fosse modificado, especificamente, o Inciso I do art. 105, que versa sobre a transferência *ex-officio* para a reserva remunerada por atingir a idade-limite;

2) ressalta-se que a partir de 13 de junho de 2003, através da Emenda Constitucional nº 33, o CBMSC emancipou-se da Polícia Militar (PMSC), e ambas as corporações, por força da Constituição Estadual, são denominadas “militares estaduais”, sendo-lhes aplicável o mesmo Estatuto, direitos e deveres, conforme transcreve-se abaixo:

[...]

Dos Militares Estaduais

Art. 31. **São militares estaduais os integrantes dos quadros efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, que terão as mesmas garantias, deveres e obrigações – estatuto, lei de remuneração, lei de promoção de oficiais e praças e regulamento disciplinar único.**

[...]

Art. 53. **Até que dispositivo legal regule sobre a organização básica, estatuto, regulamento disciplinar e lei de promoção de oficiais e praças, aplica-se ao Corpo de Bombeiros Militar a legislação vigente para a Polícia Militar.**

§ 1º **A legislação que tratar de assuntos comuns como do estatuto, do regulamento disciplinar, da remuneração, do plano de carreira, da promoção de oficiais e praças e seus regulamentos, será única e aplicável aos militares estaduais.**

[...]

(Grifos nosso)

3) do exposto extrai-se que não cabe ao Corpo de Bombeiros Militar de modo unilateral propor alteração no estatuto por ser matéria comum a todos os militares estaduais, assim, qualquer alteração demanda a elaboração e a deliberação conjunta de ambas as instituições militares de projeto de Lei Complementar, o que pelos trâmites legislativos mostra-se cronologicamente inviável alterar antes do mês de março de 2013, data em que o 2º Sgt BM Mtcl 909879-8 AUSENIR da Silveira incidirá no disposto no art. 105 da Lei 6.218 de 1983;

c. dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF, de 1988:

1) o requerente invocou o art. 5º da CF, de 1988, alegando o tratamento igualitário, e a não discriminação de qualquer natureza, entretanto, em nosso entendimento o que este está pleiteando é um tratamento diferenciado entre os seus iguais;

2) este direito e garantia constitucional estabelece que todos são iguais perante a lei na proporção de suas desigualdades, assim torna-se incompreensível e legalmente inviável este pedido;

e

3) em relação ao Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – CTISP regrado pela Lei Complementar Estadual nº 380, de 2007, cabe esclarecer que a adesão e ulterior labor dependem de requisitos, de vagas e de interesse público para sua efetivação, cabendo ao ente público definir se o emprego de bombeiros militares na reserva remunerada será ou não adequado dentro da necessidade e disponibilidade financeira.

**5. CONCLUSÃO** – apreciado a legislação e a solicitação conclui-se que:

a. somos de parecer pelo **indeferimento** do requerimento interposto pelo 2º Sgt BM Mtcl 909879-8 AUSENIR da Silveira, para redução de interstício, por não conter o lastro da legalidade.

b. por derradeiro informo não haver projeto de Lei Complementar em tramitação que altere o disposto do artigo 105 do estatuto, de modo que nos parece inevitável a transferência *ex officio* para a reserva remunerada por atingir a idade-limite.

É o parecer.

---

**RONALDO LESSA – Ten Cel BM**  
Chefe da 1ª Seção do EMG do CBMSC

---

**CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Maj BM**  
Chefe da DiRH/DP/CBMSC

De acordo:

---

**CARLOS AUGUSTO KNIHS – Cel BM**  
Chefe do Estado-Maior Geral

**6. DECISÃO**

- a. acato o presente Parecer;
- b. publique-se em BCBM;
- c. encaminhe-se ao Comandante do 4º Batalhão de Bombeiro Militar para conhecimento, bem como, para que entregue cópia deste parecer ao 2º Sgt BM Mtcl 909879-8 AUSENIR da Silveira, com a assinatura do devido recebimento por parte do respectivo Praça, também para conhecimento, apresentando o respectivo comprovante de recebimento até o dia 28 de setembro de 2012; e
- d. archive-se cópia deste no EMG e na Diretoria de Pessoal.

**Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA**  
Cmt-G do CBMSC

**VI – AJUDÂNCIA-GERAL**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Na solicitação feita através do “Encaminhamento Nr 134 -12- 2ª-10ºBBM: Solicitação alteração Portaria Museu CBMSC - Prazo”, do Cmt da 2ª/10ºBBM, Maj BM Daniel Fernandes, na qual solicita que o prazo da vigência da portaria nº 229, de 16 de julho de 2012, publicada em BCBM nº 29 de 19 de julho de 2012, seja prorrogado por 45 (quarenta e cinco dias), dou o seguinte despacho:

1. prorrogo por 45 (quarenta e cinco dias), a contar de 3 Set 12, o prazo para que Comissão para implantação do Museu do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, instituída pela portaria nº 229, de 16 de julho de 2012, publicada em BCBM nº 29 de 19 de julho de 2012, apresente o relatório com proposta para a respectiva implantação.
2. publique-se em BCBM.

**Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do CBMSC

## VII – DIRETORIA DE PESSOAL

### DESPACHO DECISÓRIO

#### DESPACHO DECISÓRIO Nr 009/2012

Em 10 de setembro 2012

PROCESSO: Parecer da Diretoria de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Prorrogação do Pagamento de Indenização de auxílio à saúde

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelos requerentes, dou o seguinte DESPACHO:

a. Nos requerimentos administrativos interpostos pelos bombeiros militares abaixo relacionados, com os quais requerem a prorrogação do pagamento da indenização de auxílio saúde, após a necessária análise da Diretoria de Saúde e Promoção Social, por intermédio da Junta Inspeção de Saúde Especial – JISE e, estando os mesmos enquadrados dentro dos ditames que determina a legislação em vigor – Lei nº 12.568/03 –, resolvo DEFERIR os pedidos de prorrogação para as seguintes datas, de indenizações já concedidas:

CARGO	Mtcl	NOME	INÍCIO Prorrogação	DATA FIM
Cb BM	924550-2	Samoel Espindola Pereira	03/07/2012	29/09/2012
Sd BM	923857-3	Rodrigo Tamanini da Silva	01/09/2012	29/11/2012

b. Ao Senhor Diretor de Pessoal para cálculos e lançamento em folha de pagamento.

c. Publique-se em BCBM.

d. Arquive-se.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

### PROCESSO DE AVERBAÇÃO

No processo de averbação de férias não gozadas, do Soldado BM Mtcl 927078-7 João Paulo Tomczyk, do 1º/3º/3ª/7º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do Soldado BM Mtcl 927078-7 João Paulo Tomczyk, devendo-se proceder a averbação de 44 (quarenta e quatro) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 14 (quatorze) dia (s), de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2010, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

2. À DirRH para que seja publicado em BCBM;

3. Inserir no SIRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 23 de agosto de 2012.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM

Diretor de Pessoal (NB Nr 350-DP, de 23 Ago 12)

No processo de averbação de serviço prestado ao CBMSC na 1ª Inclusão, do Cadete BM Mtcl 927065-5-02 João Rudini Sturm, do CEBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido de averbação de serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do Cadete BM Mtcl 927065-5-02 João Rudini Sturm, incluído em 22/04/2004 e licenciado em 01/06/2012, na incidência “6”, sendo 2.962 (dois mil, novecentos e sessenta e dois)

dia(s) correspondente a 08 (oito) ano (s), 01 (um) mês (es) e 12 (doze) dia (s), de acordo com o Art. 143 da Lei nº 6.218/83 combinado com o Item I do Art. 2º do Decreto 1905/2000, bem como o Art. 5º da Lei Complementar 36/91 combinado com o Art. 14 da Lei Complementar 93/93.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 24 de agosto de 2012.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM

Diretor da DP (NB Nr 352-DP, de 24 Ago 12)

No processo de averbação de serviço prestado a Polícia Militar de Santa Catarina, do Cadete BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo, do CEBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido de averbação de serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do Cadete BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo, incluído em 25/02/2003 e licenciado em 01/06/2012, na incidência “6”, sendo 3.384 (três mil e trezentos e oitenta e quatro) dia(s) correspondente a 09 (nove) ano (s), 03 (três) mês (es) e 09 (nove) dia (s), de acordo com o Art. 143 da Lei nº 6.218/83 combinado com o Item I do Art. 2º do Decreto 1905/2000, bem como o Art. 5º da Lei Complementar 36/91 combinado com o Art. 14 da Lei Complementar 93/93.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 24 de agosto de 2012.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM

Diretor da DP (NB Nr 354-DP, de 24 Ago 12)

No processo de averbação de serviço privado (INSS), do Sd BM Mtcl 920775-9 Lourival Hilário Vargas, do 1ª/10º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro parcialmente o pedido do Sd BM Mtcl 920775-9 Lourival Hilário Vargas, do 1ª/10º BBM, devendo-se proceder à averbação de 526 (quinhentos e vinte e seis) dias, correspondente 01 (um) ano (s), 05 (cinco) mês (es) e 11 (onze) dia (s), de acordo com as informações prestadas pela CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

OBSERVAÇÃO: Foram suprimidos 3.746 (três mil, setecentos e quarenta e seis) dias, por encontrar-se concomitante com o tempo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, no período apresentado de 25/03/2002 a 30/06/2012.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo na CEM.

Florianópolis, 28 de agosto de 2012.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM

Diretor da DP (NB Nr 357-DP, de 28 Ago 12)

No processo de averbação de serviço privado com Aluno-Aprendiz, do Cap BM Mtcl 920234-0 Ariovaldo da Silva Pacheco, da 2ª/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Cap BM Mtcl 920234-0 Ariovaldo da Silva Pacheco, do 2ª/5ºBBM,

devendo-se proceder à averbação de aluno-aprendiz, o tempo 900 (novecentos) dias, correspondente a 02 (dois) ano (s), 05 (cinco) mês (es) e 20 (vinte) dia (s), de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

3. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
4. Inserir no SIRH;
5. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 28 de agosto de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor da DP (NB Nr 358-DP, de 28 Ago 12)

No processo de averbação de serviço privado (INSS), do Sd BM Mtcl 923497-7 Irani da Rosa, do 1º/2ª/5º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro parcialmente o pedido do Sd BM Mtcl 923497-7 Irani da Rosa, do 1º/2ª/5º BBM, devendo-se proceder à averbação de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, correspondente 01 (um) ano (s), 04 (quatro) mês (es) e 00 (zero) dia (s), de acordo com as informações prestadas pela CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

OBSERVAÇÃO: Foram suprimidos 2.444 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro) dias, por encontrar-se concomitante com o tempo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, nos períodos apresentados de 01/04/2005 a 18/04/2007 e 10/10/2007 a 31/05/2012.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo na CEM.

Florianópolis, 28 de agosto de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor da DP (NB Nr 359-DP, de 28 Ago 12)

No processo de retificação da averbação de serviço privado (INSS), do 2º Sgt BM Mtcl 910179-9 Lazaro Muller, do 1º/1ª/6º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Retifico a averbação de serviço privado (INSS), do 2º Sgt BM Mtcl 910179-9 Lazaro Muller, para 532 (quinhentos e trinta e dois) dias, correspondente 01 (um) ano (s), 05 (cinco) mês (es) e 17 (dezesete) dia (s), de acordo com o Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c Art. 5º do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

OBSERVAÇÃO: No despacho exarado em processo anterior foi averbado 2.513 (dois mil quinhentos e treze) dias, e correspondendo no referido documento ao tempo de 06 (seis) ano(s), 10 (dez) mês (es) e 23 (vinte e três) dia(s), em 21 de outubro de 1996. Está sendo retificado o despacho da época, suprimido 1.981 (um mil novecentos e oitenta e um) dias por tratar-se de tempo de atividade rural sem contribuição.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo na CEM.

Florianópolis, 30 de agosto de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor da DP (NB Nr 360-DP, de 30 Ago 12)

No processo de retificação da averbação de serviço prestado ao Exército Brasileiro, do Cap BM Mtel 920233-1 Alexandre Coelho da Silva, do 2ª/10ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Retifico o despacho exarado em processo anterior, averbação do tempo de serviço prestado junto às Forças Armadas (Exército Brasileiro – 16ª Circunscrição de Serviço Militar) do Cap BM Mtel 920233-1 Alexandre Coelho da Silva, do 2ª/10ºBBM, devendo considerar o tempo de serviço de 320 (trezentos e vinte) dias correspondentes à 00 (zero) ano (s), 10 (dez) mês (es) e 20 (vinte) dia (s), também para a concessão de *Licença Especial*.

2. Ao CEM para proceder a inserção da incidência “6”, aposentadoria, ATS e Licença Especial, quando do registro da averbação, nos termos do que preceitua o art. 143, I e §1º da Lei n. 6.218/83, e, § 1º do art. 2º e art. 5º da Lei Complementar n. 36/91 c/c o art. 14 da Lei Complementar n. 93/93;

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIRH;

4. Arquive-se o processo na CEM.

Florianópolis, 30 de agosto de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor da DP (NB Nr 361-DP, de 30 Ago 12)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado ao INSS, do 2º Sgt BM Mtel 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz, do 6º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do 2º Sgt BM Mtel 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz, do 6º BBM, devendo-se proceder à averbação do tempo de serviço constante na Certidão de Tempo de Contribuição NIT 1225392809-9, sendo 37 (trinta e sete) dia(s) correspondente a 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 07 (sete) dia (s), de acordo com o Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c Art. 5º do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000 e Portaria nº 031/CBMSC/2011, de 01 de fevereiro de 2011.

2. À DiRH para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIRH;

4. Arquive-se o processo na DiRH.

Florianópolis, 03 de setembro de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 362-DP, de 03 Set 12)

No processo de averbação de férias não gozadas, do 1º Tenente BM Mtel 927297-6 Marco Antônio Eidt, do 12º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do 1º Tenente BM Mtel 927297-6 Marco Antônio Eidt, devendo-se proceder a averbação de 58 (cinquenta e oito) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 28 (vinte e oito) dia (s), de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2007, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

2. À DiRH para que seja publicado em BCBM;

3. Inserir no SIRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 04 de setembro de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 364-DP, de 04 Set 12)

No processo de retificação da averbação de serviço privado (INSS), do 3º Sgt BM Mtel 912002-5 José Moacir Machiaveli, do 1º/2ª/13ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 3º Sgt BM Mtel 912002-5 José Moacir Machiaveli, do 1º/2ª/13ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 201 (duzentos e um) dias, correspondente a 00 (zero) ano (s), 06 (seis) mês (es) e 21 (vinte e um) dia (s), de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 04 de setembro de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor da DP (NB Nr 365-DP, de 04 Set 12)

No processo de averbação de serviço prestado a Base Aérea de Florianópolis, do Soldado BM Mtel 929647-6 Diego Getúlio Inácio, do 1ª/10ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado pelo Soldado BM Mtel 929647-6 Diego Getúlio Inácio, do 1ª/10ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 1.064 (um mil e sessenta e quatro) dia (s), correspondentes à 02 (dois) ano (s), 11 (onze) mês (es) e 04 (quatro) dia (s), referente ao tempo de serviço prestado junto às Forças Armadas, Base Aérea de Florianópolis.

3. Ao CEM para proceder a averbação do tempo de serviço pleiteado, devendo ser consignado a incidência “1” só aposentadoria, quando do registro da averbação, nos termos do que preceitua o art. 143, I e §1º da Lei n. 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º c/c art. 5º da Lei Complementar n. 36/91 c/c o art. 14 da Lei Complementar n. 93/93;

4. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
5. Inserir no SIRH;
6. Arquive-se o processo na CEM.

Florianópolis, 05 de setembro de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor da DP (NB Nr 366-DP, de 05 Set 12)

No processo de averbação de serviço privado com Aluno-Aprendiz, do Soldado BM Mtel 924274-0 Carlos Eduardo Barg, do 3ª/3ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtel 924274-0 Carlos Eduardo Barg, do 3ª/3ºBBM, devendo-se proceder à averbação de aluno-aprendiz, o tempo 972 (novecentos e setenta e dois) dias, correspondente a 02 (dois) ano (s), 08 (oito) mês (es) e 02 (dois) dia (s), de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 05 de setembro de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor da DP (NB Nr 367-DP, de 05 Set 12)

No processo de averbação de serviço privado com Aluno-Aprendiz, do Soldado BM Mtcl 924273-2 Jean Carlos Sophiatti, do 3ª/3ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 924273-2 Jean Carlos Sophiatti, do 3ª/3ºBBM, devendo-se proceder à averbação de aluno-aprendiz, o tempo 1.126 (um mil cento e vinte e seis) dias, correspondente a 03 (três) ano (s), 01 (um) mês (es) e 01 (um) dia (s), de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 05 de setembro de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor da DP (NB Nr 368-DP, de 05 Set 12)

No processo de averbação de serviço prestado ao CBMSC na 1ª Inclusão, do Cadete BM Mtcl 928134-7-02 Bruno Lazarin Koch, do CEBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido de averbação de serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do Cadete BM Mtcl 928134-7-02 Bruno Lazarin Koch, incluído em 06/02/2006 e licenciado em 01/06/2012, na incidência “6”, sendo 2.309 (dois mil, trezentos e nove) dia(s) correspondente a 06 (seis) ano (s), 03 (três) mês (es) e 29 (vinte e nove) dia (s), de acordo com o Art. 143 da Lei nº 6.218/83 combinado com o Item I do Art. 2º do Decreto 1905/2000, bem como o Art. 5º da Lei Complementar 36/91 combinado com o Art. 14 da Lei Complementar 93/93.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 24 de agosto de 2012.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor da DP (NB Nr 383-DP, de 24 ago 12)

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I - INQUÉRITO POLICIAL MILITAR**

#### **SOLUÇÃO DE IPM**

#### **AUTOS DE IPM Nº 011-12-CBMSC**

Com base nas provas colacionadas aos presentes Autos, bem como em apreciando o relatório subscrito pelo Sr Cap BM Marcelo Fiorio, Encarregado do IPM em epígrafe, dou a seguinte solução:

1. Discordar com a conclusão a que chegou o Encarregado, uma vez que restaram sim evidenciados, tanto no depoimento colhido do indiciado, Subten BM RR Alcimar Antônio Lauer, quanto nas provas produzidas durante a investigação, indícios de crime em desfavor da referida praça.

2. Determino ao Ajudante-Geral que:



2.1. Remeta a 1ª Via dos Autos à Vara da Justiça Militar da Comarca da Capital para providências de estilo;

2.2. Publique esta solução em Boletim do Cmdo-G;

2.3. Arquive uma fotocópia completa dos autos na Corregedoria-Geral.

Quartel do Comando Geral em Florianópolis, 31 de agosto de 2012.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

## **II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

### **PORTARIA Nr 008-DLF, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.**

Designação de Encarregado para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nr 339/CBMSC, de 30 de novembro de 2010, combinado com o art. 1º, da Portaria Nr 092/CBMSC, de 03 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Sd BM Mtel 929.318-3 ABEL Thomazi da Silveira, por ter em tese trabalhado mal na função de PLANTÃO da DiTI, ao não atender o telefone na madrugada do dia 05 para 06 de setembro de 2012.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtel 928.362-5 Diego Felipe MARZAROTTO, para proceder o Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos com base na documentação em anexo: relatório do supervisor de área do dia 05 para 06 de setembro e e-mails de comunicação entre o Diretor de Logística e Finanças, o chefe da DiTI e o Sd Abel.

Art. 3º O prazo para a apresentação da Conclusão Final do PAD a esta Chefia é de 20 (vinte) dias corridos, a contar desta data.

Art. 4º Publique-se em BCBM.

---

EDUARDO GOMES DA ROCHA – Cap BM  
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Na solicitação contida na Parte /sNr de 05 Set 12, do Cap BM Mtel 920840-2 Helton de Souza Zeferino, do CEBM (Florianópolis/SC) onde solicita prorrogação de prazo para o encerramento do PAD Nr 001-12-CBMSC, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a solicitação de prorrogação de prazo para o encerramento do PAD Nr 001-12-CBMSC, por 20 (vinte) dias, a contar de 05 Set 12;

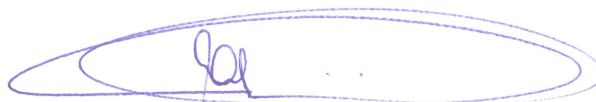
2. Publique-se em BCBM.

Florianópolis, 05 de setembro de 2012.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

ASSINA:



**Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Santa Catarina